



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº55.2024.PENº 006.2024/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
EDITAL REPUBLICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PREÂMBULO

O Município de Camaragibe, através do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado(a) por meio da Portaria nº **083/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia **08/02/2024**, torna pública, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Memorando nº 390/2024 da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD**, e com a respectiva autorização do **Ordenador de Despesas**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PREÇOS/LANCE GLOBAL (PREGÃO INVERTIDO/NEGATIVO)**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 03/09/2024, às 9 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 1:00 antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2024, ÀS 9:00 h

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Pregoeiro: **PEDRO EMANUEL SILVA**

FONE: (81) 99945-6348

E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

ENDEREÇO: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE mediante o regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado global da futura contratação é de **R\$ 3.665.520,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**, segundo cotação de preços de mercado realizada por órgão competente da Administração Municipal e utilizando-se como parâmetro de pesquisa os termos do Contrato 167/2017 até então em vigor, cujo índice de correção adotado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, aplicando-se o valor percentual correspondente ao período de 41,315240% (correção de valores na data de 26/4/2024).

2.2 Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas físicas;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

3.3.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.9. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.10. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.11. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

4.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira e competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade.

4.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no nº. 1.946/2006.

4.4. Neste caso, a especificidade do objeto, por trata-se de simples execução de serviços comuns de engenharia, que não cabe divisibilidade e sim padronização, torna-se inviável admitir a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da **concorrência/pregão**.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da **concorrência/pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar o preço global, com a inclusão do BDI, obedecidas as regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.

7.6. Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4.1. Cada lance deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo 1% (um por cento).

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO** (conforme definição contida no Termo de Referência).

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MAIOR PREÇO GLOBAL/LANCE**.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.4. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço global do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item [11](#);
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item [16](#) deste Edital;
- f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.32. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Na hipótese da empresa em recuperação judicial ter sido habilitada no certame sem as certidões negativas, nos termos do item acima, caberá à Administração, no exercício regular de seus poderes de fiscalização, exigir a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação tanto no momento da assinatura do termo de contrato como durante toda a sua execução, averiguando qual a situação processual da recuperação judicial e se de fato continuam inexigíveis as certidões negativas de débito ou se a empresa já deve apresentá-las, sob pena de desclassificação no certame ou rescisão do contrato.

14.4. Qualificação Técnica / Qualificação técnico-operacional

14.4.1. A instituição financeira contratada deverá apresentar condições técnicas mínimas para o processamento da folha de pagamentos municipal e provar aptidão para a execução do objeto contratado.

14.4.2. As condições técnicas mínimas de qualificação técnica devem ser demonstradas conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.3. A prova da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, será feita por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa já prestou serviços semelhantes.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

14.4.4. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de folha de pagamento de, no mínimo, 1.728 funcionários, o equivalente a 50% do total do número de servidores do Município de Camaragibe em 2024.

14.4.5. A instituição financeira deve apresentar descrição detalhada de sua infraestrutura tecnológica, incluindo servidores, sistemas de segurança da informação e contingência, evidenciando possuir a infraestrutura adequada, sistemas da informação modernos e equipes técnicas qualificadas para a execução dos serviços de processamento da folha de pagamentos.

14.4.6. A instituição financeira a ser contratada deverá apresentar documento comprobatório de autorização para funcionamento emitido pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem sua boa situação financeira.

14.5.2. A instituição financeira deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

- a. Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;
- b. A licitante deverá apresentar a prova de publicação do balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
- c. A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;
- d. A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia;
- e. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.3. Igualmente deverá ser apresentada a Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.5.4. Caso a certidão negativa do item 15.5.3 não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.5. A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela SECRETARIA DE FINANÇAS, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III deste Edital**.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III deste Edital**

14.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.7. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.7.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.7.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.8. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.7.9.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.9.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no 14.5.3. e 14.5.4., e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.2.

14.7.9.3. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

14.7.9.3.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.7.9.4. Para a prova da qualificação técnico-operacional será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **sistema BNC**, com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 17.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no **prazo de 03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, **para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18.6. Prazo e Vigência Contratuais

18.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6.2. Justifica-se a contratação de longo prazo:

- a. pelo alinhamento com os objetivos estratégicos de longo prazo do Poder Executivo, permitindo um planejamento mais sólido e a implementação de projetos de maior envergadura;
- b. pela eficiência e economia constatadas, visto que contratos de longo prazo podem gerar economias significativas, especialmente ao evitar processos frequentes de licitação e negociação, o que resulta em maior eficiência operacional e redução de custos administrativos;
- c. pela estabilidade proporcionada por um contrato de longo prazo, crucial para garantir a continuidade de serviços essenciais, evitando interrupções que poderiam prejudicar a qualidade e eficácia das operações;
- d. pelo incentivo a investimentos mais robustos por parte do contratado, possibilitando a implementação de tecnologias e práticas inovadoras que beneficiam tanto a contratante quanto a contratada;
- e. pela garantia da qualidade dos serviços, posto que a duração mais extensa do contrato permite um acompanhamento mais detalhado da qualidade dos serviços prestados, com tempo hábil para correções e melhorias ao longo do período contratual;
- f. pelo permissivo legal: a contratação por cinco e até dez anos está em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- g. pelos benefícios à Administração: a contratação de longo prazo beneficia não apenas a Prefeitura de Camaragibe, mas também a sociedade em geral, ao promover serviços de qualidade, segurança e sustentabilidade ao longo do tempo.

18.6.3. A empresa Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, assim como os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento), nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

19. DAS GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não há previsão de garantia para o objeto licitado.

20. DA REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Não aplica para o objeto licitado, conforme justificativa do Ordenador de Despesas.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

21.2.1. Advertência, nas hipóteses descritas no art. 168 do Decreto Municipal nº 09/2024;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, pelo prazo de até 03 (três) anos, diante das hipóteses elencadas no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, caso haja incidências nas infrações constantes no art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.3. As sanções previstas nos itens **21.2.3** e **21.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 169 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

21.4.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

21.4.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

21.4.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

21.4.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

21.4.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

21.4.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

21.4.5. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 21.4.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

21.4.6. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do artigo 195 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.4.7. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

21.4.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.4.9. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 21.4.5. será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

21.4.10. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, conforme art. 167 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.5.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

21.5.2. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos casos e condições dispostos no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.7. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos art. art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

21.8. Em respeito à proporcionalidade, na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **21.6** e **21.7**, deverão ser observadas, além das circunstâncias agravantes elencadas no art. 194 do Decreto Municipal nº 09/2024:

21.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.8.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.8.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.8.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.8.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Sistema BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no **Sistema BNC** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Declarações complementares/ [Declaração](#) [Declaração de Enquadramento](#) / [Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações](#); [Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação](#);
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Camaragibe, 30 de agosto de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda solicitada pela Secretaria de Administração - SECAD - em suprimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe quanto à operacionalização bancária da Folha de Pagamento dos servidores.

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico analisar e selecionar soluções sob o ponto de vista técnico e financeiro para: viabilizar o pagamento dos servidores vinculados à Prefeitura de Camaragibe e Fundo de Previdência Municipal.

3. NECESSIDADE

A contratação descrita é necessária face ao vencimento do contrato anterior com instituição bancária para operacionalizar a folha de pagamento municipal e que, mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial para viabilizar o pagamento dos servidores vinculados à Prefeitura de Camaragibe e Fundo de Previdência Municipal.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A solução pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.2. A futura contratação está prevista na lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, dentro da diretriz "GESTÃO DE RESULTADOS", no objetivo estratégico "MELHORIA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO", registrado no "PROGRAMA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO" e, no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária de 2024, no "PROGRAMA 1002 - SUPORTE ADMINISTRATIVO" e na "AÇÃO 2.509 - GESTÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO" através da (Despesa 829) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, alinhada à necessidade apontada pela demandante e ao planejamento estratégico do Ente Público.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O dimensionamento da pretensa contratação foi devidamente definido mediante observância de previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas

AV. BELMINO CORREIA, 3038 - TIMBI, CAMARAGIBE - PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

e seus desdobramentos, considerado o universo de um total de 3.461 funcionários em atividade e 481 servidores inativos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para satisfação da necessidade institucional destacada, constatou-se a possibilidade de realização de contratação direta junto a instituições financeiras públicas, a realização de licitação ou o credenciamento de instituições variadas.

Contudo, foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

O valor estimado da futura contratação é de **R\$ 3.137.198,33** (três milhões, cento e trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos) utilizando-se como parâmetro os termos do Contrato 167/2017 até então em vigor, cujo índice de correção adotado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, aplicando-se o valor percentual correspondente ao período de 41,315240% (correção de valores na data de 26/4/2024).

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento.

No caso em questão, decidiu-se pela realização de licitação na modalidade “pregão”, buscando ampliar a competição e isonomia do processo bem como proporcionar maiores ganhos econômicos ao Ente.

Ressalte-se que deverá ser utilizado pregão “negativo”, ou seja, com critério de maior preço o que vem sendo entendido como adequado para a contratação em questão, conforme precedentes a seguir: <https://m.tce.pr.gov.br/noticias/noticia.aspx?codigo=10631> .

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

No caso em análise, o objeto é único e indivisível, estando afastada a possibilidade de seu parcelamento, não havendo falar em prejuízo à competitividade do certame.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

- a) Maior Eficiência e Segurança: Bancos possuem expertise e infraestrutura tecnológica robustas para processamento de pagamentos, garantindo maior eficiência, confiabilidade e segurança nas



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

transações financeiras. Isso contribui para a diminuição de erros e fraudes na folha de pagamento.

- b) Modernização da Gestão Pública: A solução pretendida pode ser vista como um passo em direção à modernização da gestão pública municipal, permitindo que os servidores municipais se concentrem em suas atividades essenciais, enquanto a gestão administrativa foca em tarefas estratégicas.
- c) Ganho de receita: A solução pretendida propiciará aumento de receita que poderá ser utilizado para amortização de despesas de custeio institucional como por exemplo folha de pagamento, 13º salário, e ainda aperfeiçoamento de serviços públicos disponibilizados à população.

10. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais afora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40, de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

12. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo foi elaborado e revisado pela Diretoria de Pessoal - DIGP, órgão da Secretaria de Administração, com o assessoramento jurídico do Gabinete da Secretaria de Administração - SECAD/GAB e composição a seguir.

KEYTH AUGUSTA DA SILVA

Diretora de Gestão de Pessoas DIGP/SECAD

Matrícula nº 0.0004612.1

ARNON CRISTOVÃO DE QUEIROZ PINTO

Gabinete/SECAD

Matrícula nº 4.0006193.4

Camaragibe, 25 de abril de 2024.

Ciente, ao que dá seguimento.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretaria Municipal de Administração

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a definição de critérios objetivos para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE**, abrangendo servidores ativos efetivos, contratados, comissionados dos órgãos da administração direta, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a prefeitura municipal, conforme Quadro abaixo, em caráter de exclusividade em conformidade com o presente Termo de Referência e seus Anexos;

1.2. O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de processamento do pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.3. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta do Poder Executivo do Município de Camaragibe/PE, sem exclusividade.

1.4. A presente contratação fundamentar-se-á na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A constante busca pelo equilíbrio das contas públicas conduz o gestor a buscar alternativas como controle de gastos e incremento da receita.

Nesse enfoque, a prestação dos serviços de pagamento do funcionalismo se apresenta como uma oportunidade de adquirir receita pelo poder público, mediante procedimento licitatório de maior lance.

A folha de pagamento dos servidores ativos administração direta do Poder Executivo do Município de Camaragibe/PE, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia no processamento do seu pagamento e créditos nas contas individuais dos servidores ativos efetivos, contratados, comissionados.

Desta forma, à luz do princípio da economicidade, a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE resolveu realizar um certame.

Sem prejuízo do objeto deste termo, a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa do município caberão à instituição financeira oficial, em estrita observância ao art. 164, § 3º, da Constituição Federal.

2.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos foram estimados considerando-se a pirâmide salarial do mês de abril de 2024 para todos os servidores ativos e inativos da administração direta do Poder Executivo municipal, assim considerados os servidores efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas.

2.3. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de instituição financeira para o processamento da folha de pagamento considerou aspectos específicos do ambiente financeiro e regulatório do país, tendo em vista que os bancos no Brasil são regulados pelo Banco Central



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

(BACEN) e estão sujeitos a regras rigorosas de supervisão e capitalização, garantindo segurança e confiabilidade nas transações financeiras concernentes à remuneração dos servidores municipais.

Além disso, a instituição financeira é facilmente integrável com o sistema de gestão de recursos humanos utilizado pela Diretoria de Pessoal, órgão da Secretaria de Administração, o que facilita a automação do processo de pagamento de salários e a integração com outros sistemas estaduais e federais de dados, no que toca ao recolhimento de tributos e à prestação de contas.

Por fim, o serviço bancário é a forma mais rápida e eficaz de acesso aos salários por seus titulares, além de oferecer outros serviços bancários como crédito consignado, financiamentos, e programas de benefícios exclusivos para clientes de folha de pagamento.

2.4. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que tal divisão seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

Contudo, na contratação que aqui se justifica, o objeto é único e indivisível, estando afastada a possibilidade de seu parcelamento.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Município.

2.5. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Na contratação que aqui se justifica, a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto e nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

Assim, considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, e que a instituição bancária tem no manejo de numerário uma competência insita à sua atividade empresarial, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, sendo que a reunião de empresas em consórcio em verdade reduziria o número de licitantes participantes e prejudicaria o certame.

Conclui-se, por fim, que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e moralidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. VALORES OPERACIONALIZADOS E CNPJ'S VINCULADOS

3.1.1. As movimentações financeiras pertinentes à folha de pagamento de abril de 2024 dos servidores ativos da administração direta do Poder Executivo do Município de Camaragibe/PE totalizaram, em valores brutos, a quantia de R\$ 16.164.973,25 (dezesseis milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) através de pagamentos de remunerações a 3.456 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis) servidores, conforme detalharemos a seguir:

PIRÂMIDE SALARIAL ABRIL 2024 – ATIVOS (Efetivos, comissionados e contratados)

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR FAIXA SALARIAL (VALORES BRUTOS)
Faixa 1 = R\$ 0,00 a R\$ 500,00 = 4 funcionários;
Faixa 2 = R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00 = 10 funcionários;
Faixa 3 = R\$ 1.001,00 a R\$ 1.500,00 = 464 funcionários;
Faixa 4 = R\$ 1.501,00 a R\$ 2.000,00 = 725 funcionários;
Faixa 5 = R\$ 2.001,00 a R\$ 2.500,00 = 329 funcionários;
Faixa 6 = R\$ 2.501,00 a R\$ 4.001,00 = 716 funcionários;
Faixa 7 = maior ou igual a R\$ 4.001,00 = 1208 funcionários.
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 3.456 FUNCIONÁRIOS

3.1.2. O Fundo de Previdência Municipal, por sua vez, representou movimentações brutas, em março de 2024, no total de R\$ 2.852.760,21 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte e um centavos) através de pagamentos de benefícios a 585 (quinhentos e oitenta e cinco) beneficiados, conforme detalharemos a seguir:

PIRÂMIDE SALARIAL ABRIL 2024 – INATIVOS (Aposentados e pensionistas)
QUANTIDADE DE SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA SALARIAL (VALORES BRUTOS)
Faixa 1 = R\$ 0,00 a R\$ 500,00 = X
Faixa 2 = R\$ 500,01 a R\$ 1.000,00 = 1 beneficiário
Faixa 3 = R\$ 1.001,00 a R\$ 1.500,00 = 48 beneficiários
Faixa 4 = R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00 = 40 beneficiários
Faixa 5 = R\$ 2.000,01 a R\$ 2.500,00 = 110 beneficiários
Faixa 6 = R\$ 2.500,01 a R\$ 4.000,00 = 53 beneficiários
Faixa 7 = maior ou igual a R\$ 4.000,01 = 229 beneficiários
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS/BENEFICIÁRIOS: 585

3.1.3. Atualmente o pagamento da folha dos servidores e beneficiários é realizado pelo BANCO ITAÚ S.A.

3.1.4. Os servidores ativos e aposentados da Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE podem contratar operações de crédito consignado em folha de pagamentos em entidades devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

3.1.5. No mês de março de 2024, 1.798 servidores, entre ativos e inativos, possuíam contratos de operações de crédito consignado. Na mesma folha, foi descontado e repassado às instituições financeiras credoras o valor total de R\$ 1.046.165,37 (um milhão, quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

3.1.6. Os CNPJ's envolvidos neste processo licitatório são:

ÓRGÃO VINCULADOS PREFEITURA DE CAMARAGIBE

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

Cód.	Nome	CNPJ
001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	08.260.663/0001-57
002	FUNPRECAM	08.329.025/0001-57
003	FUNDAÇÃO DE CULTURA	01.947.273/0001-00
004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.230.038/0001-38
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.207.519/0001-24
006	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE	21.675.173/0001-80

3.2. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

3.2.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com os setores competentes desta Prefeitura.

3.2.2. Os sistemas deverão ser acessados através de Internet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas, em atendimento às normas do Banco Central – Bacen.

3.2.3. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE.

4. VALOR ESTIMADO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O valor estimado global da futura contratação é de R\$ 3.665.520,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), segundo cotação de preços de mercado realizada por órgão competente da Administração Municipal e utilizando-se como parâmetro de pesquisa os termos do Contrato 167/2017 até então em vigor, cujo índice de correção adotado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, aplicando-se lhe o valor percentual correspondente ao período de 41,315240% (correção de valores na data de 26/4/2024).

4.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MAIOR LANCE (pregão negativo) com modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 73/2022.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. Poderão participar desta licitação instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à Documentação de Habilitação.

5.1.2. O futuro Pregão deverá prever a prestação de serviços vedando os benefícios do tratamento jurídico diferenciado para a pessoa jurídica que exerça atividade de banco comercial de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar, conforme dispõe o artigo 3º, § 4º, inciso VIII da Lei Complementar nº 123/2006.

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

5.1.3. A instituição financeira contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.2.1. A instituição financeira contratada deverá apresentar condições técnicas mínimas para o processamento da folha de pagamentos municipal e provar aptidão para a execução do objeto contratado.

5.2.2. As condições técnicas mínimas de qualificação técnica devem ser demonstradas conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. A prova da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, será feita por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa já prestou serviços semelhantes.

5.2.4. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de folha de pagamento de, **no mínimo, 1.728 funcionários**, o equivalente a 50% do total do número de servidores do Município de Camaragibe em 2024.

5.2.5. A instituição financeira deve apresentar descrição detalhada de sua infraestrutura tecnológica, incluindo servidores, sistemas de segurança da informação e contingência, evidenciando possuir a infraestrutura adequada, sistemas da informação modernos e equipes técnicas qualificadas para a execução dos serviços de processamento da folha de pagamentos.

5.2.6. A instituição financeira a ser contratada deverá apresentar documento comprobatório de autorização para funcionamento emitido pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a5.4. EXCLUSIVIDADE

A instituição financeira contratada terá exclusividade:

- a) no processamento dos créditos referentes à folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Camaragibe/PE (CNPJ's citados no item 3.5 deste Anexo);
- b) na publicidade de produtos consignados sob desconto em folha, nas dependências da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, bem como em todos os órgãos da Administração Direta envolvidos no futuro edital do certame.

6. CONTRATO

6.1 PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Justifica-se a contratação de longo prazo:

- a) pelo alinhamento com os objetivos estratégicos de longo prazo do Poder Executivo, permitindo um planejamento mais sólido e a implementação de projetos de maior envergadura;
- b) pela eficiência e economia constatadas, visto que contratos de longo prazo podem gerar economias significativas, especialmente ao evitar processos frequentes de licitação e negociação, o que resulta em maior eficiência operacional e redução de custos administrativos;
- c) pela estabilidade proporcionada por um contrato de longo prazo, crucial para garantir a continuidade de serviços essenciais, evitando interrupções que poderiam prejudicar a qualidade e eficácia das operações;

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

- d) pelo incentivo a investimentos mais robustos por parte do contratado, possibilitando a implementação de tecnologias e práticas inovadoras que beneficiam tanto a contratante quanto a contratada;
- e) pela garantia da qualidade dos serviços, posto que a duração mais extensa do contrato permite um acompanhamento mais detalhado da qualidade dos serviços prestados, com tempo hábil para correções e melhorias ao longo do período contratual;
- f) pelo permissivo legal: a contratação por cinco e até dez anos está em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- g) pelos benefícios à Administração: a contratação de longo prazo beneficia não apenas a Prefeitura de Camaragibe, mas também a sociedade em geral, ao promover serviços de qualidade, segurança e sustentabilidade ao longo do tempo.

6.1.3. A empresa Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, assim como os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento), nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO EM LICITAÇÃO

6.2.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme cotação de preços efetuada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, será de R\$ 3.665.520,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

6.2.2. Cada lance deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo 1% (um por cento).

6.2.3. Será vencedora do certame a empresa que apresentar a **MAIOR LANCE** (pregão negativo).

6.2.4. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, em uma única parcela, em conta indicada e de titularidade da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, mantida em banco público.

6.2.5. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar à Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, calculado pro rata die, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

6.2.6. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.7. Os juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é, (12/100)/365.

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento. V = Valor em atraso.

6.3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.3.1. A Instituição Financeira deverá iniciar efetivamente a prestação do serviço ao servidor em data a ser definida no contrato.

6.3.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 6.3.1 deste Termo de Referência no caso de atraso promovido pelo MUNICÍPIO, ou se justificado pela Instituição Financeira e aceito pela municipalidade.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

6.3.3. O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal de Camaragibe e repassado à instituição financeira vencedora do certame, no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária do servidor.

6.3.4. A instituição contratada deverá atender as autorizações de pagamento excepcionais a servidores, em qualquer data do mês, observado o intervalo máximo para disponibilização dos pagamentos de 01 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores até as 8h do dia subsequente à sua liberação.

6.3.5. A Prefeitura terá conta corrente em agência da Instituição Financeira, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores municipais.

6.3.6. As transmissões dos arquivos definidos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o intervalo máximo de 01 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 08h00min do dia subsequente a sua liberação.

6.3.7. Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluída o intervalo máximo de 01 (um) dia, sendo os valores creditados obrigatoriamente no mesmo dia.

6.3.8. O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta aberta pela Instituição Financeira vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do Banco Central do Brasil.

6.3.9. A Instituição Financeira manterá permanentemente atualizada, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos inativos e pensionistas, que compõem o Sistema de Folha de Pagamento, bem como os seus representantes legais.

6.3.10. Para implantação do cadastro para recebimento, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Administração e do Fundo de Previdência Municipal, enviará à Instituição Financeira as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento, por arquivo digital.

6.3.11. As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, acompanhado dos dados essenciais à execução dos serviços, serão definidos de forma conjunta entre técnicos da Secretaria de Fazenda, Secretaria de Administração, Fundo de Previdência Municipal e da Instituição Financeira, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços.

6.3.12. A Prefeitura Municipal de Camaragibe e Fundo de Previdência Municipal disponibilizarão, em até 20 (vinte) dias úteis após assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias.

6.3.13. De posse dos arquivos, a Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos, e repassará à Secretaria de Administração e Fundo de Previdência, em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta bancária e a disponibilidade dos cartões magnéticos.

6.3.14. Cada servidor incluso na folha de pagamento do Município será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos à Instituição Financeira para abertura da conta-salário, munido de certidão de nomeação emitida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos e documentos pessoais necessários.

6.3.15. Os procedimentos de Abertura de conta-salário, emissão e entrega de cartão magnético, remissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do Banco Central, porém, sem qualquer custo para os servidores municipais ou para o Município.

6.3.16. Os servidores da Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE poderão optar pela abertura e manutenção de conta de depósitos à vista ou de poupança junto ao banco contratado, com definição de pacotes padronizados de serviços ou restrição a serviços essenciais. Poderão também transferir os salários para crédito em contas mantidas em outras instituições financeiras (portabilidade), conforme normas vigentes.

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

6.3.17. O desconto de prestações de operações de crédito diretamente na conta-salário somente é admitido se o servidor autorizar, prévia e formalmente, a sua realização. No caso da transferência automática para a conta de depósitos indicada pelo beneficiário (portabilidade), a transferência deverá ser realizada pelo valor líquido, após o desconto do valor da prestação da operação de crédito.

6.3.18. O Banco deverá assegurar ampla divulgação dos valores cobrados por seus serviços, inclusive no que se refere aos pacotes padronizados e anuidades de cartões de crédito, e informar prévia e diretamente aos servidores quando ocorrerem mudanças em suas políticas de isenção ou redução dessas tarifas.

6.3.19. Deverão ser oferecidas aos servidores ativos e inativos, de forma gratuita as seguintes opções:

- a) Serviços bancários previstos no art. 2º da resolução 3919/2010;
- b) Conta salário com isenções de tarifas previstas no art. 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen e Resolução 3902/2006;
- c) Disponibilidade pela portabilidade, com transferência automática para o Banco de sua preferência;
- d) Demais isenções e benefícios previstos nas Resoluções 3902/2006 e 3919/2010.

6.3.20. Não pode haver cobrança sobre os serviços essenciais prestados a pessoas físicas relativamente à conta corrente de depósito à vista, a exemplo de:

- a) fornecimento de cartão com função débito;
- b) fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) realização de até quatro transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) fornecimento de até quatro extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;
- f) realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminado, mês a mês, dos valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- h) compensação de cheques;
- i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

6.3.21. A realização de saques em terminais de autoatendimento em intervalo de até trinta minutos é considerada como um único evento.

6.3.22. Além dos serviços essenciais, também não pode ser cobrada tarifa por liquidação antecipada em operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro pactuadas com pessoas físicas.

6.3.23. Aos servidores ativos e aposentados que optarem pela abertura e manutenção de conta corrente de depósitos no Banco contratado será assegurada isenção de anuidades nos cartões de crédito por eles contratados, tanto para os titulares quanto para seus dependentes.

6.3.24. A Prefeitura Municipal de Camaragibe deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, não previstas neste documento.

6.3.25. Caso o servidor opte pela portabilidade bancária deverá a instituição financeira mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito à instituição indicada nos termos do art. 2º, § 2º da Resolução nº 3.902 do Banco Central do Brasil.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

6.3.26. A Instituição Financeira deverá implantar nas dependências da Prefeitura Municipal 01 (um) Posto de Atendimento Bancário – PAB com serviços de caixa para pagamentos eletrônicos (sem movimentação de numerário), com ao menos 01 (um) funcionário para atendimento específico dos servidores municipais e 01 (um) funcionário no atendimento da população em geral exclusivamente para pagamento de impostos municipais e, no mínimo, 02 (dois) Caixas Eletrônicas.

6.3.26 Além de contrato para a prestação dos serviços aqui discriminados, o Município também firmará com a instituição vencedora um Contrato de Permissão de Uso exclusivo de área no Paço Municipal para implantação do PAB e instalação dos terminais de autoatendimento, sem qualquer custo de aluguel para a permissionária, cujo prazo de vigência será o mesmo previsto no contrato de prestação de serviços.

6.3.27. A Instituição Financeira terá o prazo de 90 (noventa) dias para implantação, contados do termo de entrega e vistoria emitido pela Secretaria de Fazenda e Secretaria de Administração, podendo esse prazo ser prorrogado mediante prévio aviso e justificativa das partes.

6.3.28. As instalações do PAB deverão seguir as normas de segurança e de acessibilidade definidas pelo Banco Central e legislação vigente.

6.3.29. As despesas com readequação, adaptação, reforma e manutenção das instalações física, elétrica, lógica e hidráulica para implantação do PAB e dos Caixas Eletrônicos serão custeadas pela Instituição Financeira.

6.3.30. Caso os equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentem defeito ou mau funcionamento, a contratada deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo em que exigida sua disposição.

6.3.31. Os serviços de vigilância e de limpeza do Posto de Atendimento Eletrônico, bem como seguros de qualquer natureza, relativos aos espaços públicos em que estará instalado, serão de inteira responsabilidade da Instituição Financeira.

6.3.32. Qualquer alteração estrutural do espaço físico deverá ser acompanhada e assinada por responsável técnico, devendo conter a anuência e aprovação do Município.

6.3.33. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento, sendo vedada a sua cessão ou transferência sem autorização expressa da Administração Municipal.

6.3.34. A Instituição Financeira deverá disponibilizar aos Servidores Municipais interessados os Pacotes de Serviços – Pessoa Física da Instituição Financeira, cujas tarifas de manutenção sejam iguais ou menores que a da Instituição Financeira atualmente cobra de seus clientes convencionais.

6.3.35. O Banco deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

6.4. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo “instituição financeira”, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Municipal nº 9/2024, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

6.7. PROTEÇÃO DE DADOS

6.7.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

6.7.2. A Contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

6.7.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6.7.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

6.7.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

6.7.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

6.7.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6.7.8. A atuação da Contratante em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Privacidade da Prefeitura de Camaragibe, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

6.8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão nº e seus anexos, bem como na proposta apresentada;
- II. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- III. Responder, em relação a seus técnicos, por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que indicam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;
- IV. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- V. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a execução da prestação dos serviços;
- VI. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- VII. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

- VIII. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- IX. Manter em operação os Postos de Atendimento Eletrônicos (PAE), nos locais indicados no Edital;
- X. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como as normas municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- XI. Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- XII. Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado.

6.8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;
- III. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, solicitando sua regularização;
- IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas na execução do serviço;
- V. Prestar à CONTRATADA todas informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- VI. Publicar o extrato deste contrato na imprensa oficial.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. A instituição financeira contratada deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental na metodologia de execução das obrigações contratadas, tendo em vista a atividade altamente lucrativa do setor que, em tal condição, deve contribuir firmemente para a imperativa mudança nos padrões de produção e consumo globais.

7.2. Recomenda-se a adoção das seguintes ações voltadas para a sustentabilidade ambiental da instituição financeira no âmbito da execução do objeto contratado:

- a) uso de papel e insumos reciclados e recicláveis;
- b) implementação de políticas de diversidade para os funcionários do Posto de Atendimento Bancário situado nas dependências da Administração;
- c) Uso de energia renovável;
- d) Gestão eficaz dos resíduos produzidos;
- e) Publicação de relatórios anuais de sustentabilidade com detalhamento das iniciativas sustentáveis, devendo eles serem disponibilizados à Secretaria de Administração para conhecimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As Licitantes e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

8.2. Às licitantes poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I. **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;
- II. **Multa**, conforme os seguintes critérios:
 - a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

- b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

III. **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Camaragibe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;

IV. **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. Pelo descumprimento dos prazos para pagamentos, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à CONTRATANTE administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

8.4. Se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato, entendendo-se como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, dever ela pagar à CONTRATANTE a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.

8.5. As multas não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a ampla e substancial defesa nos prazos definidos em lei, sendo franqueada à CONTRATADA vistas ao processo.

9. CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A empresa contratada obriga-se a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentá-la no ato da contratação, bem como ser consultada a cada pagamento, como pré-requisito do mesmo, sobre as certidões negativas do FGTS, INSS, Receita Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), se pessoa jurídica, e, sendo pessoa física, certidão negativa da Receita Federal, comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/NIT) e comprovante de inscrição municipal para efeito de ISS.

9.2. A Instituição Financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal Camaragibe/PE.

9.3. Só poderão participar do certame as empresas que possuam condições técnicas de atender a todos os subitens integrantes do escopo da contratação.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

9.4. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Camaragibe-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.5. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Administração de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor, e será submetido à ciência dos agentes públicos que as titulariza, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do procedimento licitatório adequado, constituindo-se parte do futuro contrato.

9.6. Tendo em vista a competência da Secretaria de Administração para realizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços (art. 3º, inciso XVI da Lei Municipal nº 736/17) que permita a continuidade dos serviços públicos, neles incluídos a manutenção da máquina administrativa por seus servidores, estes sujeitos últimos da atividade de folha de pagamento, **entende-se suficiente a homologação do Termo de Referência pelo titular da pasta**, resguardada a autorização para abertura do procedimento licitatório.

Camaragibe, 13 de agosto de 2024.

KEYTH AUGUSTA DA SILVA

Diretora de Gestão de Pessoas DIGP/SECAD

Matrícula nº 0.0004612.1

FLOR DE MARIA NUNES

Assessora Especial - Gabinete/SECAD

Matrícula nº 4.0102012-5

De acordo, ao que dá seguimento.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretaria Municipal de Administração



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

ANEXO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E O PERMISSIONÁRIO XXXXXXXXXXXX PARA USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO, CONDICIONADO À EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08260663/0001-57, por meio da Secretaria de Administração e neste ato apresentada pelo Sr. Secretário MARCOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município, doravante apenas designado **PERMITENTE** e, de outro lado, a instituição financeira, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, com sede à legalmente representada pelo Sr. e neste ato denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a PERMISSÃO DE USO, a título exclusivo e gratuito, do espaço público do imóvel onde se situa a sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, em favor do PERMISSIONÁRIO, tendo por finalidade específica o funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário para apoio administrativo da Secretaria de Administração e uso dos serviços pelos servidores do Poder Executivo e demais usuários, conforme o inciso IV do Art. 2º da Lei nº 14.133, de 2021, CONDICIONADA a permissão à execução do contrato proveniente do Pregão Eletrônico nº 6/2024, qual seja, a contratação de instituição financeira para processamento, de forma exclusiva, dos créditos da folha de pagamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

2.1. O PERMITENTE obriga-se a ceder gratuitamente o espaço público para a PERMISSIONÁRIA desenvolver as atividades objeto deste Termo de Permissão, bem como realizar todas as manutenções físicas e estruturais das áreas comuns do espaço público, durante a vigência do presente termo.

2.2. Cabe ao PERMITENTE manter a permissão de uso ao PERMISSIONÁRIO durante toda a execução do contrato oriundo do Pregão nº 6/2024.

OBRIGAÇÕES DO PERMISSINÁRIO

2.3. Pela utilização das referidas instalações e em público, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a, sem prejuízo do disposto em contrato:

- Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no Termo de Referência e no presente Termo de Permissão de Uso;
- Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação;
- Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas objeto da permissão;

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

- d) Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão;
- e) Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações do PERMITENTE;
- f) Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização;
- g) Assumir as despesas com readequação, adaptação, reforma e manutenção das instalações física, elétrica, lógica e hidráulica para implantação do PAB e dos Caixas Eletrônicos;
- h) Disponibilizar equipamento de informática para o desenvolvimento de seus serviços;
- i) Manter os serviços de vigilância e de limpeza do Posto de Atendimento Eletrônico, bem como seguros de qualquer natureza, relativos ao espaço público em que estará instalado;
- j) Respeitar o horário de uso conforme estabelecido pelo PERMITENTE e de acordo com a necessidade da prestação de serviços;
- k) Responsabilizar-se perante o PERMITENTE por todos e quaisquer danos advindo do uso inadequado do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA: USO E ATIVIDADE

3.1. A área destinada ao uso do PERMISSONÁRIO será definida conforme disponibilidade do ente público, podendo ser alterada a qualquer tempo, conforme notificação prévia pelo PERMITENTE em no mínimo 60 (sessenta) dias.

3.2. Qualquer alteração estrutural do espaço físico público deverá ser acompanhada e assinada por responsável técnico, devendo conter a anuência e aprovação do Município.

3.3. Fica vedada a cessão do bem público objeto do presente termo mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

3.4. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta permissão no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento, sendo vedada a sua cessão ou transferência sem autorização expressa da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. Este Termo de Permissão de Uso Gratuito de Espaço Público terá **vigência de 5 anos**, contados da data de sua assinatura, e terá **execução vinculada à do contrato** oriundo do Pregão nº 6/2024.

4.2. O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado, por igual período, nos mesmos termos da prorrogação do contrato oriundo do Pregão nº 6/2024.

4.3. O Termo de Permissão de Uso será extinto nas hipóteses previstas no contrato firmado com o PERMISSONÁRIO para execução do objeto contratado nos termos do Pregão nº 6/2024.

CLÁUSULA QUINTA: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do PERMISSONÁRIO e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

5.2. A exploração dos serviços previstos neste Termo de Permissão de Uso pressupõe o cumprimento do princípio da prestação de serviço adequado no atendimento dos usuários.

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

5.3. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na respectiva prestação, conforme estabelecido nas disposições legais e regulamentares, nas normas complementares e neste Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas para o descumprimento deste Termo de Permissão são as mesmas previstas no Contrato oriundo do Pregão nº 6/2024, que a ele se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Este Termo de Permissão é instrumento exclusivo de cedência de uso de espaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para o PERMITENTE.

7.2. O PERMISSIONÁRIO responderá, caso existente, por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ligados à sua atividade, não sendo o PERMITENTE minimamente responsável.

7.3. As partes elegem o Foro de Camaragibe/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Camaragibe, 14 de agosto de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIO

PERMITENTE



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs: A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Camaragibe

PREGÃO/CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º xx/2024

Em atendimento ao Edital da CONCORRÊNCIA/ PREGÃO N.º 00/2024, e atendendo aos requisitos do Edital, objetivando a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxE, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa (RAZÃO SOCIAL), com CNPJden. , sedena(endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

O nosso preço total global para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de R\$(VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS)(POR EXTENSO), de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de (_____) (POR EXTENSO)

Meses a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 _____ (Sessenta) dias corridos

contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- a) No preço proposto já estão computados todos os quaisquer custos para a execução dos serviços, seguro sem ger al, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito,

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).

- b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, com o também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,
(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

ANEXO III DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

ANEXO III -A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 019/PMBR/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

ANEXO III - B DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX OU Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

ANEXO III-C DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) OU [Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX](#) OU [Edital de Concorrência Eletrônica nº XX](#) OU [Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX](#) e seus anexos, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a [Secretaria de InfraEstrutura de Camaragibe](#).

Recife, XX de XXXX de XXX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO
DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO
ELETRÔNICO Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08260663/0001-57, por meio da Secretaria de Administração e neste ato apresentada pelo Sr. Secretário MARCOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a instituição financeira, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, com sede à legalmente representada pelo Sr. e neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento com fundamento no art. da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a homologação do Processo Licitatório nº, Pregão Eletrônico nº mediante a observância das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de instituição financeira, doravante denominada **CONTRATADA**, para processamento, de forma exclusiva, dos créditos da folha de pagamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE, em conformidade com o edital do Pregão nº e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor da contratação é de R\$....., que deverá ocorrer na forma estabelecida no Edital do Pregão Presencial nº e ser creditado na conta bancária

2.2. O pagamento do valor acima indicado deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura deste Contrato Administrativo, em uma única parcela, em conta acima indicada e de titularidade da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE.

2.3. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar à Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, calculado pro rata die, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

2.4. Configurada a situação descrita no subitem 2.3, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

2.5. Os juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é, $(12/100)/365$).

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

2.6. A CONTRATADA não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda do cofre público municipal pela prestação dos serviços e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº e seus Anexos.

3.2. O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Administração Municipal.

3.3. O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal de Camaragibe e repassado à CONTRATADA e no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária do servidor.

3.4. A CONTRATADA deverá atender as autorizações de pagamento excepcionais a servidores, em qualquer data do mês, observado o intervalo máximo para disponibilização dos pagamentos de 01 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores até as 8h do dia subsequente à sua liberação.

3.5. A Prefeitura terá conta corrente em agência da instituição financeira CONTRATADA, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores municipais.

3.6. As transmissões dos arquivos definidos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o intervalo máximo de 01 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 08h00min do dia subsequente a sua liberação.

3.7. Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluída o intervalo máximo de 01 (um) dia, sendo os valores creditados obrigatoriamente no mesmo dia.

3.8. O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta aberta pela Instituição Financeira CONTRATADA, conforme requisitos da legislação do Banco Central do Brasil.

3.9. A CONTRATADA manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos inativos e pensionistas que compõem o Sistema de Folha de Pagamento, bem como os seus representantes legais.

3.10. Para implantação do cadastro para recebimento, a CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração e do Fundo de Previdência Municipal, enviará à CONTRATADA as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento, por arquivo digital.

3.11. As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, acompanhado dos dados essenciais à execução dos serviços, serão definidos de forma conjunta entre técnicos da Secretaria de Fazenda, Secretaria de Administração, Fundo de Previdência Municipal e da Instituição Financeira, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços.

3.12. A Prefeitura Municipal de Camaragibe e Fundo de Previdência Municipal disponibilizarão, em até 20 (vinte) dias úteis após assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias.

3.13. De posse dos arquivos, a CONTRATADA realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos, e repassará à Secretaria de Administração e Fundo de Previdência, em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta bancária e a disponibilidade dos cartões magnéticos.

3.14. Cada servidor incluído na folha de pagamento da CONTRATANTE será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos à Instituição Financeira para abertura da conta-salário, munido de certidão de nomeação emitida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos e documentos pessoais necessários.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

3.15. Os procedimentos de abertura de conta-salário, emissão e entrega de cartão magnético, remissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do Banco Central, porém, sem qualquer custo para os servidores municipais ou para a CONTRATANTE.

3.16. Os servidores da Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE poderão optar pela abertura e manutenção de conta de depósitos à vista ou de poupança junto ao banco contratado, com definição de pacotes padronizados de serviços ou restrição a serviços essenciais. Poderão também transferir os salários para crédito em contas mantidas em outras instituições financeiras (portabilidade), conforme normas vigentes.

3.17. O desconto de prestações de operações de crédito diretamente na conta-salário somente é admitido se o servidor autorizar, prévia e formalmente, a sua realização. No caso da transferência automática para a conta de depósitos indicada pelo beneficiário (portabilidade), a transferência deverá ser realizada pelo valor líquido, após o desconto do valor da prestação da operação de crédito.

3.18. A CONTRATADA deverá assegurar ampla divulgação dos valores cobrados por seus serviços, inclusive no que se refere aos pacotes padronizados e anuidades de cartões de crédito, e informar prévia e diretamente aos servidores quando ocorrerem mudanças em suas políticas de isenção ou redução dessas tarifas.

3.19. Deverão ser oferecidas aos servidores ativos e inativos, de forma gratuita as seguintes opções:

- a) Serviços bancários previstos no art. 2º da resolução 3919/2010;
- b) Conta salário com isenções de tarifas previstas no art. 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen e Resolução 3902/2006;
- c) Disponibilidade pela portabilidade, com transferência automática para o Banco de sua preferência;
- d) Demais isenções e benefícios previstos nas Resoluções 3902/2006 e 3919/2010.

3.20 Não pode haver cobrança sobre os serviços essenciais prestados a pessoas físicas relativamente à conta corrente de depósito à vista, a exemplo de:

- a) fornecimento de cartão com função débito;
- b) fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) realização de até quatro transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) fornecimento de até quatro extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;
- f) realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidados, discriminado, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- h) compensação de cheques;
- i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

3.21. A realização de saques em terminais de autoatendimento em intervalo de até trinta minutos é considerada como um único evento.

3.22. Além dos serviços essenciais, também não pode ser cobrada tarifa por liquidação antecipada em operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro pactuadas com pessoas físicas.

3.23. Aos servidores ativos e aposentados que optarem pela abertura e manutenção de conta corrente de depósitos no Banco contratado será assegurada isenção de anuidades nos cartões de crédito por eles contratados, tanto para os titulares quanto para seus dependentes.

3.24. A Prefeitura Municipal de Camaragibe deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, não previstas neste documento.

3.25 Caso o servidor opte pela portabilidade bancária deverá a instituição financeira mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito à instituição indicada nos termos do art. 2º, § 2º da Resolução nº 3.902 do Banco Central do Brasil.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

- 3.26.** A Instituição Financeira deverá implantar nas dependências da Prefeitura Municipal 01 (um) Posto de Atendimento Bancário – PAB com serviços de caixa para pagamentos eletrônicos (sem movimentação de numerário), com ao menos 01 (um) funcionário para atendimento específico dos servidores municipais e 01 (um) funcionário no atendimento da população em geral exclusivamente para pagamento de impostos municipais e, no mínimo, 02 (dois) Caixas Eletrônicas.
- 3.26.1** Além de contrato para a prestação dos serviços aqui discriminados, o Município também firmará com a CONTRATADA um Contrato de Permissão de Uso de área no Paço Municipal para implantação do PAB, sem qualquer custo de aluguel para a permissionária, cujo prazo de vigência será o mesmo previsto no contrato de prestação de serviços.
- 3.26.2.** A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para implantação, contados do termo de entrega e vistoria emitido pela Secretaria de Fazenda e Secretaria de Administração, podendo esse prazo ser prorrogado mediante prévio aviso e justificativa das partes.
- 3.26.3.** As instalações do PAB deverão seguir as normas de segurança e de acessibilidade definidas pelo Banco Central e legislação vigente.
- 3.26.4.** As despesas com readequação, adaptação, reforma e manutenção das instalações física, elétrica, lógica e hidráulica para implantação do PAB e dos Caixas Eletrônicos serão custeadas pela CONTRATADA.
- 3.26.5.** Caso os equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentem defeito ou mau funcionamento, a contratada deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo em que exigida sua disposição.
- 3.26.6.** Os serviços de vigilância e de limpeza do Posto de Atendimento Eletrônico, bem como seguros de qualquer natureza, relativos aos espaços públicos em que estará instalado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.26.7.** Qualquer alteração estrutural do espaço físico deverá ser acompanhada e assinada por responsável técnico, devendo conter a anuência e aprovação da CONTRATANTE.
- 3.26.8.** Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento, sendo vedada a sua cessão ou transferência sem autorização expressa da Administração Municipal.
- 3.27.** A CONTRATADA deverá disponibilizar aos Servidores Municipais interessados os Pacotes de Serviços – Pessoa Física da Instituição Financeira, cujas tarifas de manutenção sejam iguais ou menores que a da Instituição Financeira atualmente cobra de seus clientes convencionais.
- 3.28.** A CONTRATADA deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1.** A fiscalização e a gestão do contrato caberão a servidores e órgãos designados pelo Secretário Municipal da Administração, na forma do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, aos quais compete verificar se a CONTRATADA está executando o serviço a contento, em observância aos termos do contrato e dos documentos que o integram, de tudo conforme as atribuições definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019.
- 4.2.** A *fiscalização* do contrato ficará a cargo do servidor, CPF nº, matrícula nº, ocupante do cargo, lotado no e diretamente subordinada a, devendo ser formalmente notificado das funções que se lhe atribuem, nos termos da Portaria de designação e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.
- 4.3.** A *gestão* do contrato ficará a cargo do Gabinete da Secretaria de Administração, por seu titular, a quem cabe acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.
- 4.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade inclusive perante terceiros e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores ou fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, devendo a CONTRATADA desde já assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

4.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

4.7. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

4.8. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

4.9. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo e vigência de 60 (sessenta) meses, contados de data de sua assinatura e prorrogável, a critério da Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATADA:

- XIII. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão nº e seus anexos, bem como na proposta apresentada;
- XIV. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- XV. Responder, em relação a seus técnicos, por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que indicam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;
- XVI. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XVII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a execução da prestação dos serviços;
- XVIII. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- XIX. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- XX. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- XXI. Manter em operação os Postos de Atendimento Eletrônicos (PAE), nos locais indicados no Edital;
- XXII. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como as normas municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- XXIII. Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- XXIV. Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado.

6.2. Caberá à CONTRATANTE:

- VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;
- IX. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, solicitando sua regularização;
- X. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas na execução do serviço;
- XI. Prestar à CONTRATADA todas informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- XII. Publicar o extrato deste contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

AV. BELMINO CORREIA, 3038 – TIMBI, CAMARAGIBE – PE
CEP: 54768-000 - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

VENDA DA FOLHA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa em procedimento administrativo e nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- V. **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;
- VI. **Multa**, conforme os seguintes critérios:
 - f) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - g) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - h) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - i) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
 - j) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.
- VII. **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Camaragibe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;
- VIII. **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
 - e) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
 - f) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2. Pelo descumprimento dos prazos para pagamentos, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à CONTRATANTE administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

7.3. Se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato, entendendo-se como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, dever ela pagar à CONTRATANTE a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.

7.4. As multas não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a ampla e substancial defesa nos prazos definidos em lei, sendo franqueada à CONTRATADA vistas ao processo.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto nas seguintes hipóteses, observadas a motivação formal nos autos do processo, a plena garantia do exercício do contraditório e da ampla defesa, e o enquadramento nas hipóteses justificadoras dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especificamente:

- a) Pelo cumprimento do objeto contratual;
- b) Pelo advento do termo final;
- c) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto nos casos de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- d) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, po mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e
- e) Determinada por decisão arbitral em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA: DAS VEDAÇÕES

É VEDADO à Contratada:

- I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE DOS ATOS

À CONTRATANTE incumbirá a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº055.2024.PENº 006.2024/PMCG

91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local, data.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

NOME

Representante legal da empresa

CONTRATADA